



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.092/80

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal, utilizar parte da dotação orçamentária destinada à construção do Estádio Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar parte da dotação 2.4 - 08462281.16 - 4.1.1.0, constante da Lei Orçamentária vigente, destinada à construção do estádio municipal, para a execução dos serviços de construção do Campo de Futebol do Distrito de Olho d'Água, deste Município.

Artigo 2º - A despesa com a construção do campo de futebol no Distrito de Olho d'Água, deste Município, referida no artigo primeiro desta lei, está estimada em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), valor limite da utilização dos recursos da dotação orçamentária mencionada.

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender às despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município, observadas as disposições legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 30 de julho de 1980.

Lourival Mendonça de Barros
PREFEITO

a) Lourival Mendonça de Barros.-

